



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 99/2020

## PROCESSO Nº 5750/2020

De um lado, **RONALDO MATEUS MAZETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.502.403-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 200.720.948-93, residente e domiciliado na Rua Jacinto Ghiraldelli, nº O-1468 – Jardim Altos do Alvorada, nesta cidade de Pederneiras/SP, na qualidade de **LOCADOR** e assim doravante designado.

De outro lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Vicente Juliano Minguili Canelada**, infra-assinado, portador da cédula de identidade RG nº 34.197.444-4-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, na qualidade de **LOCATÁRIO** e assim doravante designado.

As partes acima nomeadas, têm justa e contratada a presente locação do imóvel, mediante as condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**Cláusula Primeira** - O objeto deste instrumento consiste na locação de um imóvel com área total construída de 593,45 m<sup>2</sup>, dotado de pavimento inferior com 01 (um) galpão, 02 (dois) Halss, 02 (dois) WCs, 01 (uma) recepção e 01 (uma) cozinha e pavimento superior com 01 (uma) sala de espera, 01 (uma) varanda, 01 (um) escritório e 01 (um) WC, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro - Pederneiras/SP, inscrito no Cadastro Municipal nº 01-01-003-0055-001-01, objeto da Matrícula nº 12806, para fins de implantação de uma central de armazenamento e distribuição de medicamentos.

**Parágrafo Primeiro** - O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter e conservar em bom estado todas as dependências do imóvel, para entregá-lo em ordem por ocasião da sua devolução no mínimo nas mesmas condições em que se encontram atualmente, responsabilizando-se por eventuais danos.

**Parágrafo Segundo** - O **LOCATÁRIO** poderá pintar o prédio na cor que melhor lhe convier, ficando, entretanto, ajustado que no momento da devolução, o imóvel deverá estar com a pintura no mínimo nas mesmas condições em que se encontram atualmente, inclusive nas suas cores originais.

**Parágrafo Terceiro** - As dependências ora locadas deverão ser devolvidas para o **LOCADOR**, no mesmo estado em que as encontrou, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, sendo-lhe proibidas reformas e adaptações não previstas neste contrato, sem a autorização expressa do **LOCADOR**.

**Parágrafo Quarto** - Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**Cláusula Segunda** - O prazo de locação é de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro** - Ao término da locação, não poderá o **LOCADOR** recusar-se ao recebimento das chaves do imóvel, em qualquer circunstância, ficando-lhe reservado o direito ao ressarcimento de eventual prejuízo mediante procedimento administrativo ou judicial.

**Clausula Terceira** - O **LOCATÁRIO** se obriga ao pagamento do consumo de água e energia elétrica, além das tarifas de recolhimento de esgoto incidentes sobre o imóvel, devendo os pagamentos serem feitos nos respectivos vencimentos, ficando estipulado que o pagamento do IPTU ficará a cargo do **LOCADOR**.

**Cláusula Quarta** - O valor do aluguel mensal a ser pago pelo **LOCATÁRIO** é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o período de 05 (cinco) anos, sendo mencionado valor reajustado anualmente, pelo índice IPC (Fipe).

**Parágrafo Único** - Independentemente do valor acima estipulado, o **LOCATÁRIO** obriga-se a manter devidamente conservadas e pintadas as salas ora locadas.

**Cláusula Quinta** - O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente: Ficha nº 347 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - 02.12.01 - Diretoria de Gestão Planejamento Controle em Saúde.

**Parágrafo Segundo** - O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar os aluguéis devidos pontualmente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente do **LOCADOR**.

**Cláusula Sexta** - O **LOCADOR** se reserva no direito de receber qualquer aluguel fora do prazo ora contratado, sem que isto importe em novação deste contrato.

**Cláusula Sétima** - O presente contrato é redigido de acordo com a lei nº 8.245/91, no que for pertinente, bem como a lei nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - Fica desde já estipulada a multa de 01 (um) aluguel vigente na época da infração, na qual incidirá à parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, tendo a parte inocente a faculdade de considerar rescindido o presente contrato de locação.

**Cláusula Nona** - Fica autorizado o **LOCADOR** a alienar o imóvel objeto da presente locação, devendo assim o **LOCATÁRIO** permitir a visitação de promitentes compradores. Na hipótese de alienação, fica obrigado o comprador a respeitar o presente contrato em seus exatos termos.

**Cláusula Décima** - O presente contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, prevalecendo todas as cláusulas aqui convencionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais, elegendo o Fórum da Comarca de Pederneiras/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação do mesmo.

Pederneiras, 17 de agosto de 2020.

**RONALDO MATEUS MAZETO**  
Locador

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

## TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI  
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL  
CPF Nº 222.656.988-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Pederneiras

LOCADOR: Ronaldo Mateus Mazeto

CONTRATO Nº 99/2020

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro - Pederneiras/SP, para implantação de uma central de armazenamento e distribuição de medicamentos.

Na qualidade de LOCATÁRIO e LOCADOR, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 17 de agosto de 2020.

### **LOCATÁRIO**

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **P/LOCADOR**

Nome: Ronaldo Mateus Mazeto

Cargo: Proprietário

CPF: 200.720.948-93

RG: 29.502.403-3

Data de Nascimento: 23/08/1978

Endereço residencial completo: Rua Jacinto Ghiraldelli, nº O-1468 – Jardim Altos do Alvorada, nesta cidade de Pederneiras/SP.

E-mail institucional: diretoria@petroexpress.com.br

E-mail pessoal: diretoria@petroexpress.com.br

Telefone(s): (14) 99754-2032

Assinatura: \_\_\_\_\_